



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.133, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com interveniência da Brigada Militar – 13.º Batalhão de Polícia Militar, objetivando a cedência de estagiários para a execução de atividades junto às sessões da Brigada Militar de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com interveniência da Brigada Militar – 13.º Batalhão de Polícia Militar, objetivando a cedência de estagiários para a execução de atividades junto às sessões da Brigada Militar de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social; 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares; 04.122.0012.2080 – Manutenção Geral de Obras; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de agosto de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal